LEI Nº 3874, de 20 de junho de 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3762, de 14 de outubro de 2022, que "autoriza o Poder Executivo auxiliar na estruturação para eventos esportivos, de lazer e cultural e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos VII, VIII e IX ao parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3762, de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)
Parágrafo único - O auxílio para estruturação de eventos esportivos, de lazer e culturais compreenderá itens e serviços que assegurem comodidade e proteção aos participantes e espectadores, como:

I- Tendas;
II- Arquibancada;
III- Banheiros Químicos;
IV- Mobílias;
V- Segurança;
VI- Alimentação;
VII- Apoio do Brigadistas Municipais;
VIII- Disponibilização de ambulância e equipe médica
IX- Apoio da Guarda Civil Municipal."

Art. 2º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de junho de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL